Câmara Municipal de Bragança Paulista

Projeto de lei n. 901

Assunto Altera os padrões de vencimentos dos funcionários municipais

Distribuido ás Comissões de Justiça e Finanças 22-9-57

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações Foi á publicação em 21-11-57
Adiado em virtude da perda de informações, por todos os vereadores srs. Conrado Stefani e Luiz Reido Fonseca - 1-12-57
Adiamento por 1 dias a ped. Vr. Conrado Stefani - 15/3/58.
A req. do vereador Vr. Conrado Stefani, apenso ao Proj. n.º 11 de autoria do atual Prefeito, versando o mesmo assunto.

Secretaria da Camara Municipal, em

Proj. de Lei n. 201

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. 89/51

Bragança Paulista, 22 de setembro de 1951

Exmo. Sr. Alcides Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Os bombeiros de Justiça etc Finanças em 21/9/951 [illegible]

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de enviar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alteração nos padrões de vencimentos dos funcionários desta Prefeitura.

O continuo encarecimento do custo da vida observado no Brasil, como é natural, ocasiona sérias dificuldades a todos quantos percebem vencimentos pequenos, como é o caso dos funcionários desta Prefeitura. Não é segredo para ninguem que os funcionários municipais desta cidade recebem vencimentos irrisorios, em flagrante contraste com os funcionários estaduais e até mesmo com determinadas classes de operários. A tabela, que este acompanha, demonstra claramente a veracidade da minha afirmativa.

Para que o funcionário possa viver com decencia e produzir o maximo, é necessário que os seus vencimentos acompanhem a elevação do custo da vida, permitindo-lhe enfrentar todas as dificuldades da existencia. De outro modo, não é possivel admitir exigencias com referencia à melhor produção do funcionário, uma vez que este, para viver, é obrigado a ganhar fóra da repartição o indispensavel para o sustento de sua familia.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores que, com progresso da cidade, as rendas da Prefeitura têm aumentado sensivelmente, o que tambem concorre para o aumento do trabalho dos funcionários municipais. Os trabalhos da Prefeitura têm sido vencidos pelos mesmos funcionários, que aqui se encontram, há muitos anos, sem que qualquer aumento tenha havido ultimamente no quadro.

É conveniente saber que a percentagem dispendida com

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.

Bragança Paulista, 22 de setembro de 1951

(Continuação do oficio nº 89/51)

o PESSOAL FIXO é de 24,81%; entretanto, conforme se verifica pela demonstração estatistica junta, extraída do Quadro nº 6, anexo ao Orçamento da Receita e Despesa do exercício de 1951, a percentagem realmente dispendida com o Pessoal Ativo é de apenas 13,12 %, o que constitue um indice baixissimo de despesas com o funcionalismo municipal, inferior mesmo ao de muitas Prefeituras de renda menor do que a nossa.

Cumpre-me esclarecer ainda a V. Excia. e aos senhores Vereadores que os demais trabalhadores desta Prefeitura, ou seja, diaristas e mensalistas, classificados como Pessoal Variavel, nunca foram por mim esquecidos, recebendo, todos os anos, aumento de salário. Não dependendo de lei especial, tem sido possivel a concessão, àqueles trabalhadores, de aumentos anuais, à medida dos recursos financeiros da Municipalidade.

Devo, finalmente, informar a V. Excia. e a essa Egregia Camara que, além do aumento de vencimentos aos funcionários municipais, o que me parece ato de inteira justiça, tive tambem em mira organizar nova tabela de padrões de vencimentos, uniformizando as diferenças que se verificavam entre diversos cargos. Dessa forma, ficará sanada uma falha que, de há muito, se notava no Quadro de Funcionários Municipais.

Estou certo de que, tendo em vista os motivos justicimos que me levaram a encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, essa digna Camara lhe dispensará o seu melhor acolhimento, concorrendo, assim, para beneficiar uma classe que bem merece a simpatia da população bragantina.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 201

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela de padrões de vencimentos dos funcionarios da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a que se refere o artigo 1º, da Lei nº 62, de 12-5-1949, fica alterada de acôrdo com a tabela anexa.

Artigo 2º - Os titulares dos cargos cujo padrão tenha sido alterado por esta lei ficarão automaticamente enquadrados nos novos padrões, de que trata a presente lei, de conformidade com a inclusa relação de funcionarios, cargos e padrões de vencimentos.

Artigo 3º - Para pagamento das diferenças de vencimentos decorrentes da elevação da tabela de padrões, será solicitado, oportunamente, o necessario crédito.

Artigo 4º - Continuam em vigôr todos os demais artigos da Lei nº 62, de 12-5-1949, que não tenham sido alterados por esta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrario.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO ...., DA LEI Nº ....., DE

PADRÃO	VENCIMENTOS	PADRÃO	VENCIMENTOS
A	Cr.$ 1.000,00	H	2.800,00
B	1.200,00	I	3.200,00
C	1.400,00	J	3.600,00
D	1.600,00	K	4.000,00
E	1.800,00	L	4.500,00
F	2.100,00	M	5.000,00
G	2.400,00		

----------oooOooo---------

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS, CARGOS E RESPECTIVOS PADRÕES

Nomes	Cargos	Padrão
SECRETARIA DA CAMARA		
Levindo Cintra	Escriturario	E
CONTADORIA		
Julio Vilchez	Contador Geral	I
Arthur de Prospero	Contador	G
Dario Avelino de Oliveira	Escriturario	D
Vicente Moretto	Escriturario	C
SECRETARIA		
Oswaldo Russomano	Secretario	I
Nilo Torres Salema	Secretario da JAM	C
Joao Lourenço Dela Mula	Almoxarife	E
Joao Zadra	Fiscal Geral	E
Manoel Bueno de Lima	Continuo	B
Joao Batista de Campos	Porteiro	B
TESOURARIA E COLETORIA		
Mario de Oliveira Leme	Tesoureiro	H
Oswaldo Assis Gonçalves	Coletor	H
Angelo Longobardi Neto	Fiel Tesoureiro	C
Gomides Mendes de Oliveira	Escriturario	D
Wilson Marcilio	Escriturario	C
Agricio da Costa Muniz	Escriturario	C
Lamartine de Oliveira Carneiro	Escriturario	C
MATADOURO		
Dalmiro de Oliveira Toledo	Administrador	D
Julio Penalves Rocha	Ajud.Administrador	B
CEMITERIO		
Alfeu Vilaça	Administrador	D
MERCADO		
José de Camargo Sobrinho	Administrador	D
SERVIÇOS INDUSTRIAIS		
Eduardo Marques	Administ.Chefe	[illegible]

Nomes	Cargos	Padrão
Moaçyr Mendes de Oliveira	Escriturario	F
José Camilo Ramalho	Escriturario	C
Leopoldo de Oliveira	Escriturario	C
Cassio Pereira de Andrade	Tratador de Água	F
Alfeu Moitas	Aux.Tratador Agua	C
Vicente Guidi	Guarda da Estaçao	B
Luiz Pierotti	Fiscal	D
Joaquim de Moraes	Fiscal	D
OBRAS PUBLICAS		
Carlos Chiarioni	Administ.de Obras	G
Ladislau O.Vasconcelos Leme	Fiscal	D
Valencio Ernesto de Oliveira	Fiscal	D
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		
Alziro Joaquim de Lima	Adminst.Estradas	E
ESCOLAS MUNICIPAIS		
16 Professoras	Diplomadas	B
12 Professoras	Leigas	A
1 Professora	Secretaria do Ensino	B
EXECUTIVOS FISCAIS		
Dr.Euclides de Souza Mathias	Procurador Judicial	D
DISTRITOS		
Sebastião Bertoldo	Fiscal de Tuiuti	A
Lazaro Antonio Pinheiro	Fiscal de Pedra Bela	A
Antonio Torricelli	Fiscal de Pinhalzinho	A
Orpheu Moises	Fiscal de Vargem	A

----------ooOoo----------

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS ESTADUAIS
atualmente em vigôr nas seguintes repartiçoes:

Maciel Filho

COLETORIA ESTADUAL

Coletor.....	5 000,00
Escrivão.....	4 000,00
1 Auxiliar.....	3 600,00
1 Idem	3 200,00
1 Idem (mensalista-contratado).....	2 900,00
I Idem (" ").....	2 600,00
1 Servente(diarista) por dia.....	55,00

GRUPO ESCOLAR

Serventes.....	1 700,00

CAIXA ECONOMICA

1 Contador.....	4 500,00
1 Caixa.....	3 600,00
1 Escriturario.....	3 200,00
2 Escriturarios....cada um.....	2 900,00
1 Auxiliar de Tesoureiro.....	2 400,00
2 Escriturarios-cada um.....	2 300,00
1 Continuo.....	2 000,00
2 Escriturarios extranumerarios, c/ um ...	1 700,00

CENTRO DE SAUDE

1 Pratico de laboratorio.....	2 900,00
1 Fiscal Sanitario.....	2 600,00
1 Escriturario.....	2 600,00
1 Fiscal Sanitario.....	2 300,00
1 Atendente.....	2 000,00
1 Servente.....	2 000,00

Nota:- A atribuição dos fiscais sanitarios é apenas o exame de quintais.

GINASIO ESTADUAL

1 Secretario.....	3 600,00
1 Escriturario.....	2 300,00
2 Inspetor de Alunos.....cada um.....	2 300,00
1 Bibliotecario.....	2 900,00
1 Preparadora de aulas.....	3 200,00

Nota:- Inspetor de alunos corresponde ao cargo de Vigilante de alunos.....

DELEGACIA DE POLICIA

1 Escrivão.....	5 000,00
1 Escrivão (mensalista contratado).....	2 900,00
1 Carcereiro.....	3 600,00

Deixam de constar desta Tabela os vencimentos dos funcionarios do Posto Fiscal Estadual, desta cidade, por ter havido dificuldade na obtençao, todavia, o ultimo funcionario nomeado naquela repartição, percebe..... 2 300,00.

Bragança Paulista, 20 de Setembro de 1951

PADRÃO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO ESTADUAL, DE ACÔRDO COM O DECRETO Nº 209

-x-x-x-x-x-x-

A.....	1 550,00	N.....	6.500,00
b.....	1.700,00	O.....	7.000,00
C.....	2.000,00	P.....	7.500,00
D.....	2.300,00	Q.....	8.000,00
E.....	2.600,00	R.....	8.500,00
F.....	2.900,00	S.....	9.000,00
G.....	3.200,00	T.....	9.500,00
H.....	3.600,00	U.....	10.000,00
I.....	4.000,00	V.....	11.000,00
J.....	4.500,00	X.....	12.000,00
K.....	5.000,00	Y.....	13.000,00
L.....	5.500,00	Z.....	14.000,00
M.....	6.000,00	Z-1.....	15.000,00

QUADRO Nº 6, ANEXO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA DO EXERCICIO DE 1951.

Análise dos Serviços por Elementos

Pessoal Fixo.....	1 143 830,00	24,81 %
Pessoal Variavel.....	1 153 020,00	25,01 %
Material Permanente.....	199 000,00	4,32 %
Material de Consumo.....	540 480,00	11,72 %
Despesas Diversas.....	1 573 861,00	34,14 %
	4 610 191,00	100,00 %

DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO "PESSOAL FIXO" e PORCENTAGEM

Poder Legislativo.....	14 400,00	0,31 %
Poder Executivo.....	72 000,00	1,56 %
Pessoal Ativo.....	604 720,00	13,12 %
Pessoal Inativo.....	66 810,00	1,45 %
Professoras Municipais.....	316 200,00	6,86 %
Salário-Família.....	69 700,00	1,51 %
	1 143 830,00	24,81 %

Verifica-se pela demonstração supra que a Prefeitura despende com o funcionalismo público "PESSOAL ATIVO" a quantia de Cr.$604 720,00, isto é, 13,12% da despesa orçamentaria, pois, a verba destinada ao Poder Legislativo é para ocorrer ao pagamento dos vencimentos de um funcionário da Câmara Municipal; a verba destinada ao Poder Executivo é exclusivamente para atender ao subsidio e representação do sr. Prefeito Municipal; as verbas destinadas ao Pessoal Inativo e às Professoras Municipais, tambem contribuem com 1,45 e 6,86%, respectivamente, para elevar a porcentagem do Pessoal Fixo a 24,81; a verba destinada ao pagamento do Salário-Família, não póde ser considerada como vencimentos, pois, além de não ser extensiva a todos os funcionários, é em carater precário, pois, de conformidade com a legislação em vigor, desde que os filhos dos funcionários beneficiados atinjam os 18 anos de idade deixam estes de receber aquele auxilio.

Bragança Paulista, 20 de Setembro de 1951

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Bragança Paulista

Levindo Cintra	Padrão	G	Cr.$1 200,00
Julio Vilchez	"	O	2 500,00
Artur de Prospero	"	K	1 750,00
Dario Avelino de Oliveira	"	I	1 400,00
Vicente Moreto	"	C	900,00
Oswaldo Russomano	"	O	2.500,00
Nilo Torres Salema	"	C	900,00
Joao Lourenço dela Mula	"	E	1.000,00
Joao Zadra	"	I	1.400,00
Manoel Bueno de Lima	"	C	900,00
Joao Batista de Campos	"	D	950,00
Mario de Oliveira Leme	"	N	2.200,00
Oswaldo Assis Gonçalves	"	N	2.200,00
Angelo Longobardi Neto	"	E	1.000,00
Gomides Mendes de Oliveira	"	I	1.400,00
Wilson Marcilio	"	F	1.100,00
Agricio da Costa Muniz	"	B	850,00
Lamartine de Oliveira Carneiro	"	C	900,00
Sebastião Bertoldo	"	B	858,88
Lazaro Antonio Pinheiro	"	B	850,00
Antonio Torricelli	"	B	850,00
Orfeu Moisés	"	B	850,00
Dalmiro de Oliveira Toledo	"	G	1.200,00
Julio Penalves Rocha	"	C	900,00
Jose de Camargo Sobrinho	"	G	1.200,00
Alfeu Vilaça	"	G	1.200,00
Eduardo Marques	"	M	2.000,00
Moaçyr Mendes de Oliveira		I	1.400,00
Jose Camilo Ramalho		G	1.200,00
Leopoldo de Oliveira		E	1.000,00
Luiz Pierotti		G	1.200,00
Joaquim de Moraes		E	1.000,00
Cassio Pereira de Andrade		L	1.800,00
Alfeu Moitas		E	1.000,00
Vicente Guidi		B	850,00
Carlos Chiarioni		J	1.700,00
Valencio Ernesto de Oliveira		G	1.200,00
Ladislau O.Vasconcelos Leme		G	1.200,00
Alziro Joaquim de Lima		H	1.300,00
Dr. Euclides de Souza Mathias		G	1.200,00

Escolas Municipais

16 professoras diplomadas	D	a	950,00
12 professoras leigas	B	a	850,00
1 Secretaria do E.Municipal	D		950,00

PADRÕES

A - 750,00	F - 1.100,00	K - 1.750,00
B - 850,00	G - 1.200,00	L - 1.800,00
C - 900,00	H - 1.300,00	M - 2.000,00
D - 950,00	I - 1.400,00	N - 2.200,00
E - 1.000,00	J - 1.700,00	O - 2.500,00

Bragança Paulista, 28 de Setembro de 1951

Francisco Samuel Lucchesi Filho

- Prefeito Municipal -

Comissão de Justiça etc.

1 - O projéto é legal,dada a competencia do executivo relativamente ao assunto versado. Sua utilidade,digo,sua atualidade todavia,é discutivel por dois motivos:

a - durante o mandato desta Camara o assunto foi discutido duas vezes,sendo que a ultima ocorreu ha,aproximadamente,um ano.Nessa ocasião,por proposta do executivo, houve completa reestruturação de vencimentos ~~xxx~~ percebidos pelos funcionarios,sem exeção;

b - estando em fim de mandato e tratando-se de projéto que onerará grandemente o proximo exercicio financeiro,parece-nos que o assunto deverá ser tratado oportunamente, ou seja,na proxima administração municipal com inicio em 1º de janeiro de 1952. É o nosso parecer salvo melhor juizo.

Em 9 de novembro de 1951

Pres. e rel.

Luiz Acedo Gonzalez - Vencido

Emenda ao Projéto de Lei nº 201.

Coloque-se onde convier:

Fica majorado de 20% (Vinte por cento) todos os padrões, relativamente aos funcionários municipais.

Sala das sessões em 17/11/1951

Luiz Acedo Gonzalez

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

O Snr. Prefeito Municipal, no intuito de regulamentar os vencimentos do funcionalismo da municipalidade de Bragança Paulista, apresenta para apreciação da Edilidade, o presente projéto de Lei, que recebeu o numero 201.

O Relator abaixo assinado, estudando tecnicamente o projéto em sí, vem de considerar o seguinte:

a) - seria de bom alvitre que a lei em apreço, fosse devidamente aprovada anteriormente a aprovação da leis dos meios, a-fim-de que se constasse no equilibrio financeiro de 1952, o excesso da reestruturação dos vencimentos dos funcionários municipais, que pretende a lei, oque monta em cr$ 2o2.2oo,oo (Dois e dois mil e duzentos cruzeiros).

b) - No artigo 3º da Lei nº 201, conta o executivo com a solicitação do seu sucessor, para que se cubra a diferença dos vencimentos, com a abertura de um crédito especial necessário.

c) - Para abertura do referido crédito, poderá o Executivo contar com os seguintes elementos:

1) - Excesso de arrecadação,

2) - Economia efetiva de exercicio findo,

3) - Anulação total ou parcial de verbas orçamentárias, e

4) - Operações de crédito.

d) - Assim é que o relator da Comissão de Finanças, cumprindo fielmente o dever de estudar tecnicamente e financeiramente o projéto, apresenta a seus pares o quadro estatistico, sôbre a reestruturação pretendida.

(continúa)

Como vemos, o total dos vencimentos dos funcionários municipais, no momento é de cr$ 53.75o,oo (Cinquenta e treis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) por mês, sendo num exercicio a importância de cr$ 645.ooo,oo (Seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). Com o projéto numero 201, passará para cr$ 7o.6oo,oo (Setenta mil e seiscentos cruzeiros), por mês, num exercicio a importância de cr$ 847.2oo,oo (Oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos cruzeiros). A diferença efetiva será de cr$..... 16.85o,oo (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), por mês, e num exercicio a importância de cr$..... 2o2,2oo,oo (Duzentos e dois mil e duzentos cruzeiros), dando assim uma média, de aumento de 31,3% (Trinta e um virgula treis por cento).

A Câmara com sua sabedoria e justiça, com as explicações tecnicas da Comissão de Finanças, poderá apreciar o projéto em questão, e julgará com justiça o pretendido.

Sala das comissões em 20/11/1951

Presidente relator

Leopoldo Pires Oliveira Membro

Membro

Câmara Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1951

N.º 130/51

Exmo. Sr.
Alcides Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Como deve ser do conhecimento de V. Excia., em a sessão ordinária da Camara Municipal de 10 do corrente, houve séria reclamação motivada pela impossibilidade em que me encontrava de exibir o Projéto de Lei n. 201, visto como o mesmo deixava de estar sobre a secretária da Secretaria da Camara e mesmo, apesar de buscas que resultaram improfiquas, nenhuma a possibilidade de entrega-lo conforme era reclamado. Era muito justa a carga feita contra minha pessôa, visto como o desaparecimento de qualquer documento confiado á minha guarda resulta em dano de meu cargo, mas o fato é que tal desaparecimento era inexplicavel.

O que é certo, é que o Projéto de Lei n. 201 deveria aparecer, e isso aconteceu por volta das 12 horas e meia do dia seguinte, quando, em conversa com o funcionário sr. Julio Vilches, este me informou que o Sr. Prefeito me havia solicitado o projéto em apreço para tomar conhecimento dos pareceres e verificar as tabelas, coisa que me passava despercebida, visto como não me lembrava de haver entrégue tal documento ao Sr. Prefeito. Efetivamente, o Projéto n. 201 estava sobre a mesa do Sr. Prefeito, o que também verificou o mencionado sr. Julio Vilches.

De posse do Projéto n. 201, sirvo-me do presente para o fim de o encaminhar á Mesa, para os devidos fins e para que os srs. Vereadores fiquem cientes que o pseudo desaparecimento resultou de um esquecimento de minha parte e também do Sr. Prefeito que, por um lapso, deixou de m'o devolver.

Sendo quanto se me oferece, apresento a V. Excia. os protestos de minha distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações.

Levindo Ferreira Cintra
Diretor da Secretaria da Camara

Olympio Rodrigues
Presidente
17/12/51

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N. 107/51

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 1951

Exmo. Sr.
Alcides Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal
BRAGANÇA PAULISTA

Com o presente, sirvo-me da oportunidade que se me oferece, afim de passar ás mãos de V. Excia. para conhecimento da Colenda Camara Municipal, as informações que me foram solicitadas pelos nobres vereadores srs. Luiz Acedo Gonzalez e Conrado Stefani e José Lamartine Cintra e Luiz Acedo Gonzalez, a primeira sobre a vigencia do artigo 10º da Lei 62 e a segunda, relativamente á relação dos beneficiados pelo artigo 30 da Constituição do Estado e Salario Familia, com as respectivas importancias com que foram beneficiados os funcionários municipais.

Quanto á informação que solicita o vereador sr. Luiz Acedo Gonzalez, ainda persiste o meu modo de vêr, aliás já fixado em oficio que dirigi á Colenda Camara em 7 de janeiro de 1950, sob n. 1/50, lido na sessão realizada naquele dia e á qual esteve presente o edil em apreço, e cuja copia junto a este,

Sendo quanto me ocorre, apresento a V. Excia, os protestos de minha distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Bragança Pa ulista, 7 de Janeiro de 1950

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
1/50 DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Com referencia à Indicação, de autoria do senhor Luiz Acedo Gonçalez, sobre horario de trabalho dos funcionarios desta Prefeitura, tenho a honra de prestar a V.Excia.e aos senhores Vereadores as seguintes informações.

Os trabalhos municipais, a cargo das diversas secções desta Prefeitura, decorrem normalmente, sem que se torne necessário o aumento de horas de serviço dos funcionários, além das que vinham sendo observadas até a promulgação da Lei nº 62.

Posso assegurar a V.Excia e aos senhores Vereadores, que todos os funcionários desta Prefeitura, incumbidos dos serviços internos, trabalham com pontualidade, mantendo em dia e em ordem as obrigações do seu cargo.

Devo informar tambem que, sempre que se torna preciso, para o perfeito andamento dos trabalhos municipais,os funcionários, quer os da Contadoria, quer os da Secretaria,quer os da Coletoria, quer os da Tesouraria, enfim, de todas as secções, permanecem na repartição, atendendo ao serviço, durante varias horas da manhã e da noite, sem que percebam qualquer remuneração além dos seus proprios vencimentos. Esse trabalho, fóra das horas regulamentares, é prestado de portas fechadas, portanto, longe do conhecimento do público. Devo ainda informar que quasi todas as Prefeituras do nosso Estado costumam consignar, nos seus orçamentos,verba própria para o pagamento dos serviços extraordinários dos seus funcionários. Nesta Prefeitura, conforme acima afirmei, os serviços estão em dia, dada a boa vontade dos funcionários internos, não constando do orçamento verba alguma para pagamento de serviços extrarodinarios.

Na qualidade de Prefeito Municipal e, portanto, em contacto permanente com os funcionários municipais, posso declarar que as horas que vinham sendo observadas, para os trabalhos internos da Prefeitura, até a promulgação da Lei nº 62, são suficientes para atender às necessidades dos serviços da Municipalidade. É conveniente acentuar que, em

Bragança Paulista, 7 de Janeiro de 1950

Prudon Filho

(Continuação do oficio nº 1/50)

determinadas épocas do ano, quando aumentam os encargos dos funcionários, estes espontaneamente comparecem na repartição, onde, de acôrdo com aseexigencias do serviço, permanecem entregues ao trabalho, durante diversas horas, e, isso, de manhã e à noite.

Cumpre-me, finalmente, esclarecer a V.Excia., que tambem nas repartições estaduais desta cidade, cujo horario é de 12 às 18 horas, os funcionários, quando o serviço está em dia, delas se retiram às 17 horas, sem que, a exemplo do que se observa nesta Prefeitura, , os trabalhos sofram qualquer perturbação.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

(a) Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Muncipal

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 97

-:- Salario - familia :-

==========

N o m e s	Numero de Filhos	Importância mensal
Levindo F.Cintra	1	100,00
Julio Vilchez	1	100,00
Arthur de Prospero	1	100,00
Dario Avelino de Oliveira	2	200,00
Vicente Moretto	1	100,00
Nilo Torres Salema	12	1.200,00
João Batista de Campos	2	200,00
Oswaldo Assis Gonçalves	2	200,00
Gomides Mendes de Oliveira	1	100,00
Lamartinde de Oliveira Carneiro	3	300,00
Angelo Longobardi Neto	1	100,00
Sebastião Bertoldo	6	600,00
Antonio Torricelli	5	500,00
Julio Penalves Rocha	1	100,00
Alfeu Vilaça	1	100,00
Eduardo Marques	1	100,00
Moacyr Mendes de Oliveira	2	200,00
José Camilo Ramalho	1	100,00
Cássio Pereira de Andrade	2	200,00
Alfeu Moitas	1	100,00
Vicente Guidi	1	100,00
Luiz Pierotti	1	100,00
Joaquim de Moraes	3	300,00
Valencio Ernesto de Oliveira	2	200,00
Ladislau Osorio V.Leme	1	100,00
Alziro Joaquim de Lima	3	300,00
Armida Guidi Bueno	3	300,00
Iracema da Cunha Lima	1	100,00
Jandira Leite Guimarães	3	300,00
Josefina Parras	1	100,00
Ivanise Vilaça	2	200,00
Lida Leda Montanari Leme	3	300,00

Bragança Paulistta, 14 de dezembro de 1951

Francisco Lamounier Rocha Filho

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS BENEFICIADOS PELA LEI Nº 115
- Artigo 30, da Constituição do Estado -

==========

N o m e s	Importância mensal
Levindo Ferreira Cintra	150,00
Julio Vilchez	250,00
Arthur de Próspero	200,00
Dario Avelino de Oliveira	150,00
Oswaldo Russomano	250,00
João Zadra	200,00
Oswaldo Assis Gonçalves	250,00
Alfeu Vilaça	100,00
Eduardo Marques	200,00
Moacyr Mendes de Oliveira	200,00
Alziro Joaquim de Lima	100,00
Dr. Euclides de Souza Mathias	150,00

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 1951

Francisco Lourenço Machado Filho
Prefeito Municipal

(Comissão de Justiça etc)

Solicitam-se do sr. Prefeito Municipal as seguintes informações:

1- Quais os senhores funcionários aposentados em razão do artigo 30 da Constituição do Estado;

2- Quais os senhores funcionários aposentados pelo salário-família;

3- ~~Qual a~~ Que importância foram atribuídas aos mesmos senhores funcionários em razão das informações solicitadas nos dois números anteriores.

Em 1 de dezembro 1951

Ao Sr Prefeito Municipal
para os devidos fins
1/12/51
[illegible] presidente

Contador [illegible]
José Pamar[illegible] Cunha
Luiz Acedo Gonçalez

Illmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Solicito sejam prestadas informações pelo senhor Prefeito Municipal, sobre si o disposto no ~~do~~ artigo 10º da lei 62 de 12-5-49 vem sendo aplicado.

Em 1.12-51

Luiz Acedo Gonzalez

Ao Sr Prefeito Municipal para os devidos fins
1/12/51
Dimarzio presidente